

**Nota Cetad/Coest nº 190, de 23 de novembro de 2023.****Interessado:** Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Assunto:** Projeto de Lei do Senado nº 1.324, de 2022 – Redução da base de cálculo do IRPF incidente sobre rendimentos relativos a transporte de passageiros.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de responder a solicitação da Assessoria para Assuntos Legislativos – ASLEG, da RFB, que em comunicação eletrônica datada de 03 de novembro de 2023, solicitou a este Centro de Estudos, a estimativa do impacto do PL 1.324, de 2022.
2. Cabe destacar que a análise deste Centro de Estudos é essencialmente voltada para os aspectos orçamentários, financeiros e econômicos.

**ANÁLISE**

3. O PL 1.324, de 2022 altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para reduzir a base de cálculo presumida do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas incidente sobre rendimentos da prestação de serviços de transporte de passageiros.

4. A seguir é reproduzido o texto do PL recebido por este Centro de Estudos:

*“Art. 1º O art. 9º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*“Art. 9º .....*

*II – 20 % (vinte por cento) do rendimento bruto, decorrente do transporte de passageiros.*

*..... ” (NR)*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

**METODOLOGIA**

5. Os cálculos foram efetuados com base nas declarações de imposto de renda das pessoas físicas relativas ao ano-calendário de 2022. Foram selecionados os contribuintes que informaram rendimentos isentos no código 24 (Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros). Para cada contribuinte, foi subtraído de sua base tributável, o valor necessário para que a nova base correspondesse apenas à 20% de seu rendimento bruto.

#### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

6. A partir da metodologia adotada, obteve-se os seguintes valores estimados de impacto fiscal negativo (redução de receita), considerando que a medida produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024: **R\$ 57 milhões** em 2024, **R\$ 61 milhões** em 2025 e **R\$ 64 milhões** em 2026.

7. Os cálculos não levaram em consideração a entrada de novos contribuintes na base, em virtude de a atividade de transporte de passageiros se tornar mais atrativa em função do benefício.

#### **CONCLUSÃO**

8. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

*Assinatura digital*  
**IRAILSON CALADO SANTANA**  
*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

*Assinatura digital*  
**ROBERTO NAME RIBEIRO**  
*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*  
*Coordenador da Coest*

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

*Assinatura digital*  
**CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS**  
*Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil*  
*Chefe do Cetad*



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 23/11/2023 17:36:07 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 23/11/2023 17:36:07 por ROBERTO NAME RIBEIRO, Documento assinado digitalmente em 23/11/2023 17:33:28 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS e Documento assinado digitalmente em 23/11/2023 17:23:54 por IRAILSON CALADO SANTANA.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 24/11/2023.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP24.1123.15034.RZ03**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**C3018447BA558F0AD108D65288234075204C821E514B97DC956E2CFF556CC285**